

LEI Nº 261
DE 17 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE TERRENO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE
SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Salgado, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

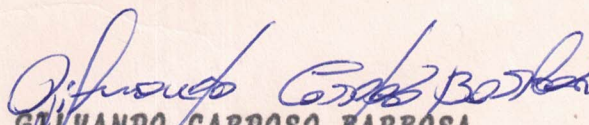
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, um terreno medindo 7.200m² de propriedade o Sr. OTAVIANO DOS SANTOS, ficando o citado imóvel localizado no povoado Abóbora zona rural do município de Salgado, com as seguintes limitações: NORTE com Manoel Soares, ao SUL com a estrada de Estância, ao LESTE com Manoel Soares e ao OESTE com José Domingos Vieira.

Art. 2º - O objetivo da presente aquisição se destina a construção do CAMPO DE FUTEBOL do referido povoado.

Art. 3º - O valor do imóvel de que tratam os artigos anteriores e de CR\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros reais).

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de agosto de 1993.

Salgado(SE), em 09 de agosto de 1993; 171
da Independência e 104 da República.


GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
-- APROVADO --
Manoel Soares
PRESIDENTE

NOTA
MANOEL SOARES

80m

LESLIE

MANOEL SOARES

90m

SOARES SANTIAGO

90m

JOSE DOMINGOS VIEIRA

LESLIE